

PROJETO DE LEI Nº 6 /2023**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal "A", Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para os cargos de Analista de Sistemas e Contador do Legislativo, passando a vigorar o seguinte:

CARGOS/ CLASSES	ESC OLA RID ADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMEN TO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Analista de Sistemas	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58
Contador do Legislativo	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58

Obs.: (ES) Ensino Superior

Art. 2º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMD-02, carga horária semanal de 30 horas, ensino médio completo como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas e/ou legislativas de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho;
- Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados para auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora; e
- Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar, com 13 (três) vagas, símbolo de vencimento SVAJP-01, carga horária semanal de 20 horas, formação superior em Bacharelado em Direito como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Assessorar juridicamente os trabalhos exercidos pelos vereadores no âmbito do mandato legislativo, auxiliando na elaboração de projetos, proposições, requerimentos, ofícios e outros documentos afins; e
- Analisar e emitir pareceres escritos e ou verbais sobre documentos, proposições, processos e outros submetidos à análise dos gabinetes parlamentares, subsidiando a atuação do vereador.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 01 vaga do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 4º - Fica criada mais duas vagas do cargo em comissão de Assessor Técnico, passando o total de vagas para 14 (quatorze) passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 5º - Ficam extintos do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Congonhas os cargos efetivos de Porteiro e Oficial do Legislativo com todas as vagas existentes, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 6º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo efetivo de motorista, passando de 04 (quatro) para 03 (três), 02 (duas) vagas do cargo efetivo de vigia, passando de 03 (três) para 01 (uma) e 01 (uma) vaga do cargo efetivo de servente copeiro, passando de 03 (três) para 02 (duas), alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 7º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo Único e da presente Lei.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 9º - Os valores constantes dos símbolos de vencimentos no Anexo Único, serão reajustados pelo índice da revisão geral dos Servidores

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Públicos Municipais do Legislativo, que será fixado por lei e retroagirá a 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de janeiro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

ANEXO ÚNICO**TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO**

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	5.668,14
SVMD.02	5.041,95
SVMD.03	2.135,00
SVMD.04	2.100,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.400,00
SVGP-01	3.825,36
SVGP-02	3.701,96
SVGP-03	2.135,00

**QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES**

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar

SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

NS – Nível superior

SE – Sem exigência

JUSTIFICATIVA**Senhores Vereadores,**

O presente projeto visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares.

A nova estrutura proposta encontra-se dentro da margem constitucional de gastos imposta ao Poder Legislativo, estando em consonância com as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, conforme impacto realizado pelo setor contábil.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de janeiro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora



Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

MEMORANDO CMC- RH 001 /2023

De: Departamento de Recursos Humanos

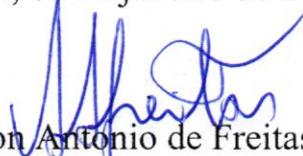
Para: Contabilidade, Tesouraria e Gerência Administrativa

Prezado Senhores;

Considerando o Projeto de Lei nº 006/2023, que altera a Lei Municipal n° 3.007 de 2010 e da outras providências, a estimativa da despesa mensal é da importância de R\$ 144.473,57.

No entanto está estimado todas as despesas mensais, incluindo plano de saúde, cartão alimentação e encargos sociais.

Congonhas, 05 de janeiro de 2023.


Anilson Antonio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei 006/2023

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro da alteração da Lei Municipal 3007/2010, com reestruturação de cargos e salários de servidores da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei 006/2023, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.
 - a) Considerando a estimativa de todas as despesa de custeio e despesas de capital da Câmara Municipal para o exercício financeiro atual e para dos dois subsequentes;
 - b) Considerando a estimativa mensal de gastos com pessoal, informada pelo setor de recursos humanos, no valor de R\$ 144.473,57 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2023; informamos que:

Para o exercício de 2023 a presente despesa comportará um valor de R\$ 1.733.682,84 (um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2024 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$1.907.051,12 (um milhão novecentos e sete mil cinquenta e um reais e doze centavos) e comprometerá aproximadamente 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$2.097.756,23 (dois milhões noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) e comprometerá aproximadamente 6,02% (seis vírgula zero dois por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

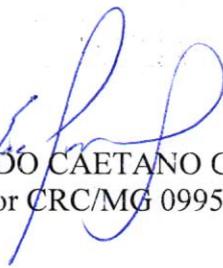


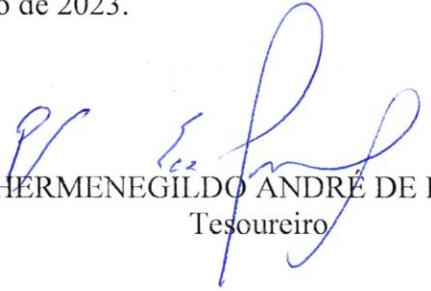
Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de janeiro de 2023.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540


HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 006/2023 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de janeiro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 006/2023

Matéria lida em Plenário – 1ª Reunião Extraordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 11 de janeiro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/ ____/2023

Exmo.Sr.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos **Projetos de Leis n.ºs:**

PL 005/23 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual Da Remuneração Dos Servidores Públicos Municipais Do Poder Legislativo Municipal, Nos Termos Do Artigo 37, Inciso X Da Constituição Federal;

PL 006/23 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências;

PL 073/22 - Altera o Anexo V da Lei n.º 3.407, de 23 de Junho de 2014, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério"

PL 082/22 - Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

PL 001/23 - Altera a Ementa, o art. 1º, inciso III do art. 2º e o inciso III do art. 5º da Lei nº 3.995, de 22 de abril de 2021, que menciona

PL 002/23 - Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal

PL 003/23 - Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor"

PL 004/23 - Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Casa de Convivência Dom Luciano

PL 008/23 - Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

PL 009/23 - Autoriza o repasse de verba para as Entidades sem Fins Lucrativos - Blocos Carnavalesco e Escola de Samba

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

Vereadores:

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.brwww.congonhas.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR

EM 11 DE Janeiro DE 2023

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 006/2023 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

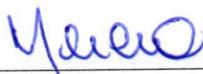
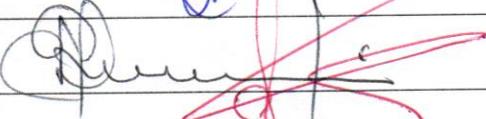
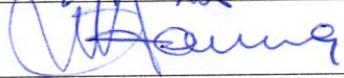
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a alteração a Lei Municipal nº 3.007/2010, excluindo e criando novos cargos.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 006/2023

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **11** votos favoráveis - 1ª R.E.
– 11/01/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **11 de janeiro de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de Janeiro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

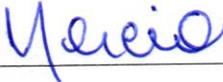
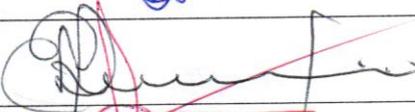
Projeto de Lei nº 006/2023 - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2023**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal "A", Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para os cargos de Analista de Sistemas e Contador do Legislativo, passando a vigorar o seguinte:

CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Analista de Sistemas	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58
Contador do Legislativo	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58

Obs.: (ES) Ensino Superior

Art. 2º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMD-02, carga horária semanal de 30 horas, ensino médio completo como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas e/ou legislativas de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho;
- Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados para auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora; e
- Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar, com 13 (três) vagas, símbolo de vencimento SVAJP-01, carga horária semanal de 20 horas, formação superior em Bacharelado em Direito como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Assessorar juridicamente os trabalhos exercidos pelos vereadores no âmbito do mandato legislativo, auxiliando na elaboração de projetos, proposições, requerimentos, ofícios e outros documentos afins; e
- Analisar e emitir pareceres escritos e ou verbais sobre documentos, proposições, processos e outros submetidos à análise dos gabinetes parlamentares, subsidiando a atuação do vereador.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 01 vaga do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 4º - Fica criada mais duas vagas do cargo em comissão de Assessor Técnico, passando o total de vagas para 14 (quatorze) passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 5º - Ficam extintos do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Congonhas os cargos efetivos de Porteiro e Oficial do Legislativo com todas as vagas existentes, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 6º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo efetivo de motorista, passando de 04 (quatro) para 03 (três), 02 (duas) vagas do cargo efetivo de vigia, passando de 03 (três) para 01 (uma) e 01 (uma) vaga do cargo efetivo de servente copeiro, passando de 03 (três) para 02 (duas), alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 7º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo Único e da presente Lei.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 9º - Os valores constantes dos símbolos de vencimentos no Anexo Único, serão reajustados pelo índice da revisão geral dos Servidores

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Públicos Municipais do Legislativo, que será fixado por lei e retroagirá a 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de janeiro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora



Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	5.668,14
SVMD.02	5.041,95
SVMD.03	2.135,00
SVMD.04	2.100,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.400,00
SVGP-01	3.825,36
SVGP-02	3.701,96
SVGP-03	2.135,00

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar

SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

NS – Nível superior

SE – Sem exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.157, DE 13 DE JANEIRO 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.007/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal "A", Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para os cargos de Analista de Sistemas e Contador do Legislativo, passando a vigorar o seguinte:

CARGOS/ CLASSES	ESC OLA RID ADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMEN TO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Analista de Sistemas	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58
Contador do Legislativo	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58

Obs.: (ES) Ensino Superior

Art. 2º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMMD-02, carga horária semanal de 30 horas, ensino médio completo como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas e/ou legislativas de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho;
- Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados para auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora; e
- Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar, com 13 (três) vagas, símbolo de vencimento SVAJP-01, carga horária semanal de 20 horas, formação superior em Bacharelado em Direito como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- Assessorar juridicamente os trabalhos exercidos pelos vereadores no âmbito do mandato legislativo, auxiliando na elaboração de projetos, proposições, requerimentos, ofícios e outros documentos afins; e
- Analisar e emitir pareceres escritos e ou verbais sobre documentos, proposições, processos e outros submetidos à análise dos gabinetes parlamentares, subsidiando a atuação do vereador.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 01 vaga do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 4º - Fica criada mais duas vagas do cargo em comissão de Assessor Técnico, passando o total de vagas para 14 (quatorze) passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 5º - Ficam extintos do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Congonhas os cargos efetivos de Porteiro e Oficial do Legislativo com todas as vagas existentes, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 6º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo efetivo de motorista, passando de 04 (quatro) para 03 (três), 02 (duas) vagas do cargo efetivo de vigia, passando de 03 (três) para 01 (uma) e 01 (uma) vaga do cargo efetivo de servente copeiro, passando de 03 (três) para 02 (duas), alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 7º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo Único e da presente Lei.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 9º - Os valores constantes dos símbolos de vencimentos no Anexo Único, serão reajustados pelo índice da revisão geral dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo, que será fixado por lei e retroagirá a 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.157, DE 13 DE JANEIRO 2023.

ANEXO ÚNICO

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	5.668,14
SVMD.02	5.041,95
SVMD.03	2.135,00
SVMD.04	2.100,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.400,00
SVGP-01	3.825,36
SVGP-02	3.701,96
SVGP-03	2.135,00

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	09	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	27	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	18	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar

SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

NS – Nível superior

SE – Sem exigência


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3107

ONDE SE LÊ:

“XXIII - Mayara Ellen Paula Asevedo – matrícula 20140154;”

LEIA-SE:

“XXIII - Mayra Ellen Paula Asevedo – matrícula 20140154;”

Congonhas, 13 de janeiro de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.157, DE 13 DE JANEIRO 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para os cargos de Analista de Sistemas e Contador do Legislativo, passando a vigorar o seguinte:

CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM- ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV

Obs.: (ES) Ensino Superior

Analista de Sistemas	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58
Contador do Legislativo	ES	01	30	SVE. 39	SVE. 39 A 43	SVE. 44 A 48	SVE. 49 A 53	SVE. 54 A 58

Art. 2º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMD-02, carga horária semanal de 30 horas, ensino médio completo como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas e/ou legislativas de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho;
- Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados para auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora; e
- Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar, com 13 (três) vagas, símbolo de vencimento SVAJP-01, carga horária semanal de 20 horas, formação superior em Bacharelado em Direito como requisito de investidura, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as seguintes atribuições:

- Assessorar juridicamente os trabalhos exercidos pelos vereadores no âmbito do mandato legislativo, auxiliando na elaboração de projetos, proposições, requerimentos, ofícios e outros documentos afins; e
- Analisar e emitir pareceres escritos e ou verbais sobre documentos, proposições, processos e outros submetidos à análise dos gabinetes parlamentares, subsidiando a atuação do vereador.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 01 vaga do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 4º - Fica criada mais duas vagas do cargo em comissão de Assessor Técnico, passando o total de vagas para 14 (quatorze) passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 5º - Ficam extintos do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Congonhas os cargos efetivos de Porteiro e Oficial do Legislativo com todas as vagas existentes, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 6º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo efetivo de motorista, passando de 04 (quatro) para 03 (três), 02 (duas) vagas do cargo efetivo de vigia, passando de 03 (três) para 01 (uma) e 01 (uma) vaga do cargo efetivo de servente copeiro, passando de 03 (três) para 02 (duas), alterando os Anexos da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 7º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo Único e da presente Lei.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3107

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 9º - Os valores constantes dos símbolos de vencimentos no Anexo Único, serão reajustados pelo índice da revisão geral dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo, que será fixado por lei e retroagirá a 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

LEI N.º 4.157, DE 13 DE JANEIRO 2023.

ANEXO ÚNICO

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	5.668,14
SVMD.02	5.041,95
SVMD.03	2.135,00
SVMD.04	2.100,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVAJP-01	4.400,00
SVGP-01	3.825,36
SVGP-02	3.701,96
SVGP-03	2.135,00

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	09	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	27	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	18	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar

SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

NS – Nivel superior

SE – Sem exigência

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA LEI N.º 4.157/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3107, DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023:

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	09	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	27	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	18	SVGP-03	30

LEIA-SE:

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

Congonhas, 16 de janeiro de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.158, DE 16 DE JANEIRO 2023

Altera a Ementa, o art. 1º, inciso III do art. 2º e o inciso III do art. 5º da Lei n.º 3.995, de 22 de abril de 2021, que menciona. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei n.º 3.995, de 22 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Cria o Programa de Microcrédito Avança Congonhas" (NR)

Art. 2º O art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Instituído o Programa de Microcrédito Avança Congonhas com objetivo de facilitar o acesso a crédito de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. A presente lei constitui-se de uma política pública perene de apoio ao micro e pequeno negócio". (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 2º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

III - fortalecer os pequenos negócios incentivando a geração de emprego e renda." (NR)

Art. 4º O inciso III do art. 5º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º

III - ter CNPJ ativo e estar em operação antes de 01 de outubro de 2022.

..... (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ERRATA DA LEI N.º 4.157/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3107, DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023:

ONDE SE LÊ:

**QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES**

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	09	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	27	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	18	SVGP-03	30

LEIA-SE:

**QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES**

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	SVAJP-01	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

Congonhas, 16 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 006/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **20 de janeiro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas